

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N.º 838/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2024 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

APROVA:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 830/2023, de 22 de junho de 2023, Lei Municipal nº 851/2023, de 07 de dezembro de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito especial, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.007.900,00 (dois milhões e Sete mil e novecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.05		DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER		
02.05.02		FUNDEB		
123680012.2.092000		FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%		
(XX) 3.1.90.11.00	F02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	650.000,00	
(XX) 3.1.90.13.00	F02	ORIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	
(XX) 3.1.90.16.00	F02	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.000,00	
123680012.2.114000		FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – 40%		
(XX) 3.1.90.11.00	F02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	60.000,00	
(XX) 3.1.90.13.00	F02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00	
(XX) 3.1.90.16.00	F02	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000,00	
123680013.2.121000		FUNDEB - ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE		
(XX) 3.1.90.11.00	F02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	780.000,00	
(XX) 3.1.90.13.00	F02	ORIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	
(XX) 3.1.90.16.00	F02	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	6.000,00	
123680013.2.126000		FUNDEB - ENSINO INFANTIL 70% - PRE ESCOLA		
(XX) 3.1.90.11.00	F02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	351.000,00	
(XX) 3.1.90.13.00	F02	ORIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00	
(XX) 3.1.90.16.00	F02	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.900,00	
Total			2.007.900,00	

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 4º - Para cobertura do **Crédito Especial**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I – ANULAÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.007.900,00 (dois milhões e sete mil e novecentos reais)

	(+)	ANULAR	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.05		DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER		
02.05.02		FUNDEB		
123660015.2.048000		FUNDEB - EJA - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - 70%		
(369) 3.1.90.11.00	F02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	52.000,00	
(370) 3.1.90.13.00	F02	ORIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00	
(371) 3.1.90.16.00	F02	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.000,00	
123680012.2.092000		FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%		
(372) 3.1.90.11.00	F02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	600.000,00	
(373) 3.1.90.13.00	F02	ORIGAÇÕES PATRONAIS	139.900,00	
(374) 3.1.90.16.00	F02	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000,00	
123680013.2.126000		FUNDEB - ENSINO INFANTIL 70% - PRE ESCOLA		
(378) 3.1.90.11.00	F02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	478.000,00	
(379) 3.1.90.13.00	F02	ORIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00	
(380) 3.1.90.16.00	F02	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00	
123680013.2.121000		FUNDEB - ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE		
(375) 3.1.90.11.00	F02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	490.000,00	
(376) 3.1.90.13.00	F02	ORIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	
(377) 3.1.90.16.00	F02	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00	
Total			2.007.900,00	

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 31 de julho de 2024

Arildo Osmar de Moro
Prefeito

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2024	2025	2026
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas		2.007.900,00	0,00	0,00
3.3.90.30 – Material de consumo		0,00	0,00	0,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ		0,00	0,00	0,00
4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.90.51 – Obras e Instalações		0,00	0,00	0,00
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente		0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.007.900,00	0,00	0,00

(Nos anos de 2025 e 2026 não haverá impacto)

c) Impacto no Índice de Gastos com Pessoal

NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação

NÃO HÁ.

Os recursos da criação de despesa trata da correção do código de aplicação e terão como fonte de financiamento os recursos de ANULAÇÃO, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.

DECLARAÇÃO

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 31 de julho de 2024

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício Gab. nº 110/2024

Cruzália – SP., 31 de julho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº 838/2024, que dispõe em sua ementa “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2024 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos à apreciação em caráter de urgência conforme preceitua o art. 49, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se a presente proposição de criar dotação no orçamento de 2024 e como fonte de financiamento, serão utilizados recursos de:

• **ANULAÇÃO** no valor de **R\$ 2.007.900,00**

O presente projeto tem por objetivo a criação de despesa a ser vinculado com o código de aplicação correto para classificação de despesa dos profissionais da educação, que deverão ser computados no percentual de 70% de recursos financiados pelo FUNDEB.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor
ALAN LAURENTINO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CRUZÁLIA – SP

